



Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital 02/2016

GLAUCO LUIZ SILVA, Secretário de Administração do Município de Campos do Jordão, no uso de suas atribuições legais, e com arrimo na Consolidação das Leis do Trabalho, no artigo 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 3.035/07 e decreto municipal nº 7330/15, assim como nos demais dispositivos legais pertinentes à matéria, TORNA PÚBLICO que se encontram abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos** destinado à seleção de pessoal para o preenchimento das vagas existentes, daquelas que surgirem durante o seu prazo de validade e formação de cadastro de reserva, para contratação por tempo determinado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para o desempenho temporário das funções, Professor Ensino Fundamental II (Português, Matemática, Geografia, Arte, Inglês, Ciências), Professor Aluno (com atuação nos anos finais) Português, Matemática, Geografia, Arte, Inglês, Ciências, Auxiliar Técnico em Educação Infantil (Recreacionista), Auxiliar de Serviços em Educação Infantil (Berçarista), junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Campos do Jordão. O Processo Seletivo Simplificado 02/2016, sendo regido exclusivamente pelas instruções especiais a seguir descritas:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos destina-se à seleção de pessoal para o preenchimento das vagas existentes, daquelas que surgirem durante o seu prazo de validade e formação de cadastro de reserva, de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Campos do Jordão conforme segue:

Cargos	Carga Horária Semanal	Salário R\$	Pré Requisito	Taxa Inscrição R\$
Professor Ensino Fundamental II Português	***	13,71 h/a	Licenciatura Plena com Habilitação específica em área própria ou Formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente	35,00
Professor Ensino Fundamental II Matemática	***	13,71 h/a	Licenciatura Plena com Habilitação específica em área própria ou Formação superior em área correspondente e	35,00



Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

			complementação nos termos da legislação vigente	
Professor Ensino Fundamental II Geografia	***	13,71 h/a	Licenciatura Plena com Habilitação específica em área própria ou Formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente	35,00
Professor Ensino Fundamental II Arte	***	13,71 h/a	Licenciatura Plena com Habilitação específica em área própria ou Formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente	35,00
Professor ensino fundamental II – Inglês	*****	13,71 h/a	Licenciatura Plena com Habilitação específica em área própria ou Formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente	35,00
Professor ensino fundamental II – Ciências	*****	13,71 h/a	Licenciatura Plena com Habilitação específica em área própria ou Formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente	35,00
Professor Aluno (com atuação nos anos finais)	***	11,78 h/a	Estudante do último ano de Licenciatura Plena na disciplina correspondente à inscrição (Português, Matemática, Ciências, Geografia, Inglês e Arte)	35,00
Auxiliar Técnico em Educação Infantil - recreacionista	40 horas	880,00	Ensino médio completo ou cursando Ensino Médio ou equivalente	30,00
Auxiliar de Serviços em Educação Infantil - berçarista	40 horas	880,00	Ensino Fundamental Completo	25,00



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

1.2 Os candidatos aprovados e não convocados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos formarão cadastro de reserva que perdurará até o termo final de seu prazo de validade.

1.3 A aprovação do candidato não gera o direito de ser contratado, mas apenas de ser convocado de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Campos do Jordão, para responder temporariamente pela função, quando houver situação de vacância transitória do emprego público, caracterizada por faltas, afastamentos e licença do seu titular, verificada durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 São pressupostos para a inscrição:

2.1.1 Ser brasileiro e gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

2.1.2 Não ter sido demitido do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) por “justa causa” ou “a bem do serviço público” nos últimos 05 (cinco) anos;

2.1.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de convocação para posse;

2.1.4 Não ter sido condenado por crime contra a Administração, a fé pública, os costumes e os previstos nas Leis Federais nºs 6.368/76 e 11.343/06;

2.1.5 Gozar de boa saúde física e mental;

2.1.6 Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais; e,

2.1.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências previstas neste Edital.

2.2 Os candidatos poderão inscrever-se para 02 empregos públicos, desde que não haja conflito no horário das provas, (obedecendo a tabela do Anexo III), sob a pena de sua exclusão da segunda opção deste Processo Seletivo Simplificado.

2.2.1 O candidato deve ler atentamente o Edital do Processo Seletivo antes de efetuar e confirmar inscrição.

2.2.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, no site www.promun.com.br, de acordo com as instruções solicitadas. Após este procedimento, será exibido, a inscrição em nome do candidato, os dados bancário, o qual deverá ser impresso, para que o pagamento da taxa de inscrição seja efetuado até o dia 27/04/2016

2.2.3 Após o preenchimento do formulário de inscrição o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito bancário, observando o valor a ser pago, conforme o cargo escolhido, de acordo com os itens 1.1 e 2.3 do presente Edital.

2.2.4 Efetuar o pagamento, através de depósito bancário, observando o valor a ser pago, conforme o cargo escolhido, de acordo com os itens 1.1 e 2.3 do presente Edital.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

2.2.4.1 A taxa de inscrição deverá ser paga através de depósito bancário em nome da empresa **Jose Farouk R. Mokodsi EPP, na conta 6.952-3 Agência 6601 do Banco do Brasil S/A.**

2.2.4.2 **No depósito identificado deverá ser colocado o número do CPF do candidato para fins de efetivação da inscrição.**

2.2.5 A inscrição só será validada após a confirmação do depósito bancário pela agência bancária.

2.2.6 O candidato que efetuar sua inscrição no dia 27/04/2016 e não conseguir efetuar o pagamento no mesmo dia, poderá fazê-lo impreterivelmente no dia 28/04/2016 até as 12:00hs.

2.2.7 A condição para efetuar o pagamento da taxa no dia 28/04/2016 se enquadra somente para os candidatos que efetuarem a inscrição no dia 27/04/2016. Inscrições efetuadas em data anterior deverão ter a taxa recolhida até 27/04/2016.

2.2.8 Não serão aceitos pagamento do depósito bancário em cheques ou através de envelope bancário no caixa eletrônico, como forma de pagamento da taxa de inscrição.

2.3 Do valor da taxa de inscrição:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
Ensino Fundamental Completo ou Incompleto	25,00
Ensino Médio ou Técnico	30,00
Ensino Superior	35,00

2.3.1 O valor da taxa de inscrição foi estabelecido de acordo com o nível de escolaridade do cargo ao qual o candidato deseja concorrer. Ao se inscrever, o candidato deverá optar e escrever o cargo pretendido, observado a relação de cargos constante dos itens 1.1 e do 2.3 deste Edital.

2.4 Das Inscrições presenciais:

2.4.1 As inscrições presenciais deverão ser efetuadas no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Miguel Pereira, 235 – Vila Abernêssia, nos horários das 10h às 12h e das 13:00 às 15:00h, no período estabelecido no Anexo II (cronograma).

2.4.2 Será permitida a inscrição por procuração, desde que não realizada por servidor público municipal, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia simples do documento de identidade do candidato e a apresentação de documento de identidade do procurador em seu original. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, a qual ficará em poder da Secretaria Municipal de Administração.

2.4.3 Apresentar no ato da inscrição:

a) Um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar ou Passaporte, CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

2.5 Das Inscrições via internet:



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

2.5.1 Acessar o site www.promun.com.br onde estarão disponíveis o Edital, o cronograma, o formulário de inscrição e o dados para pagamento da taxa de inscrição.

2.5.2 O candidato poderá escolher entre imprimir o a inscrição e os dados bancários para pagamento ou enviar para seu e-mail para posterior pagamento.

2.6 Da efetivação das inscrições

2.6.1 O candidato deverá certificar-se de que sua inscrição foi efetivada na relação de inscrições efetivadas, a ser publicada em 09/05/2016, conforme Anexo II (cronograma), através dos sites www.promun.com.br e www.camposdojordao.sp.gov.br e afixada nos locais descritos nos itens 9.1 e 9.2.

2.6.2 Caso não tenha sido efetivada a inscrição, o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração do Município no dia **10 de maio de 2016**, situada à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Bairro Abernécia, Campos do Jordão no horário das 10h às 15h, portando a taxa de inscrição paga e o requerimento de inscrição ou entrar em contato pelo telefone (0xx12) 3664-2618 para informações.

2.6.3 Caso não ocorra o comparecimento ou o contato conforme item 2.6.2, o candidato terá anulada sua inscrição.

2.6.4 Não serão aceitos pagamento do depósito bancário em cheques ou através de envelope bancário no caixa eletrônico, como forma de pagamento da taxa de inscrição.

2.6.5 O simples recolhimento da taxa de inscrição no banco não significa inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2.7 Da isenção da taxa

2.7.1 Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos desempregados que se enquadrarem na Lei Municipal 2086/94 e no Decreto 6670/11, de acordo com as seguintes instruções:

a) Entende-se por desempregado, para efeitos da Lei Municipal nº 2086, de 06 de maio de 1994, todo cidadão que não possua relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período compreendido entre o início e o final do período estipulado para requerimento de isenção de taxa de inscrição do concurso, e que não possua renda advinda do trabalho autônomo.

b) Se no ato da inscrição para o Processo Seletivo o desempregado estiver recebendo ou tenha direito a receber parcelas do seguro desemprego, não terá direito à isenção do valor da taxa de inscrição estabelecido no Edital do Processo Seletivo.

2.7.1.1 O desempregado para obter direito à isenção do pagamento da taxa para a inscrição no Processo Seletivo para os cargos/funções a serem preenchidos na Prefeitura do Município de Campos do Jordão deverá, obrigatoriamente, comprovar a sua situação no ato da inscrição presencial, mediante a apresentação dos originais e cópias dos documentos a seguir discriminadas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Miguel Pereira, 235 – Bairro Abernécia, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, no período estabelecido no Anexo II (cronograma);



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

a) Requerimento de isenção do pagamento de taxa de inscrição em Processo Seletivo, devidamente preenchido e assinado;

b) Documento de Identidade (RG);

c) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) devidamente atualizada com a baixa do último emprego e cópia da página da foto e qualificação civil, cópia da última página preenchida da seção “Contrato de Trabalho” da CTPS e da página subsequente em branco, e cópia da última página preenchida da seção “Anotações Gerais” da CTPS e da página subsequente em branco;

d) Comprovação de que não está recebendo seguro desemprego, mediante declaração do Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) ou comprovante emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego sendo que o candidato deverá estar devidamente identificado.

e) Declaração de próprio punho consignando não possuir fonte de renda ou provento próprio, bem como a sua situação de desemprego;

2.7.1.2 Ao firmar a declaração prevista no item 2.7.1.1., o candidato prestará compromisso de que a falsa declaração será punida nos termos da Lei, penal e administrativamente.

2.7.1.3 A prestação de declaração falsa implicará na imediata desclassificação do candidato, em qualquer fase do concurso, e a sua exoneração para o cargo/função para o qual tenho sido admitido, caso a falsidade seja constatada após a investidura do candidato.

2.7.1.4 Após análise do requerimento a Comissão de Processo Seletivo ou instituição contratada para a realização do Processo Seletivo certificará o direito do candidato à isenção no pagamento da taxa no próprio formulário de inscrição, a fim de que a mesma possa ser efetivada.

2.7.1.5 Caberá recurso do indeferimento conforme cronograma

2.7.1.6 Após o prazo para recurso serão divulgados os pedidos de isenções aceitos e os recusados.

2.7.1.7 O candidato que tiver seu pedido para isenção recusada ainda poderá ter sua inscrição deferida, com o pagamento da taxa, obedecido o cronograma.

2.8 Das inscrições para pessoas portadoras de necessidades especiais:

2.8.1 Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição e participação no presente Processo Seletivo Simplificado desde que a deficiência de que sejam portadoras seja compatível com as atribuições da função.

2.8.2 Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004.

2.8.3 Os portadores de deficiência física deverão apresentar Laudo Médico original ou cópia autenticada, nos termos do item acima, somente em caso de aprovação no certame, quando da contratação para o emprego.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

2.8.4 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas, sob a pena de ter sua necessidade especial não atendida.

2.8.5 A Prefeitura do Município de Campos do Jordão não se responsabilizará pela falta, ausência ou preenchimento irregular da ficha de inscrição.

2.8.6 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas com letras ampliadas receberá a mesma com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura. A marcação das respostas na folha de resposta poderá ser feita por Fiscal-Ledor designado especificamente pela Comissão Examinadora.

2.8.7 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego.

2.8.8 O candidato portador de necessidades especiais deverá possuir laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego pretendido e apresentá-lo em caso de aprovação no certame.

2.8.9 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital.

2.8.10 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Campos do Jordão, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego.

2.8.11 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.8.12 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo por escrito e justificadamente, quando da sua inscrição.

2.8.13 A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.8.14 Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo. Parágrafo Único - Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o PNE. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

2.8.15 A publicação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

2.8.16 Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais nos termos da Lei, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

2.8.17 Quando da contratação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial), de maneira sequencial e alternada de modo a garantir a reserva de vagas privilegiando na aprovação por mérito da lista geral, passando ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do Art. 37, parágrafo 2º e do Decreto nº 3.298/99. Os candidatos da lista especial serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. Caso haja apenas uma vaga, esta será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral.

3. DAS PROVAS

3.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá a realização de 01 (uma) prova objetiva específica para todos os candidatos.

3.1.1 Para os candidatos às funções de docentes haverá também Prova de Títulos e apenas os candidatos classificados nas provas objetivas poderão apresentar os títulos, de acordo com cronograma estabelecido.

3.1.1.1 Os candidatos classificados no cargo de docente deverão efetuar a entrega dos títulos nos dias 24 e 25/05/2016 na Rua Miguel Pereira, 235 – Bairro Abernécia, no horário das 08h às 17h, no período estabelecido no Anexo II (cronograma);

3.1.2 A Prova Objetiva terá a duração de 2 (duas) horas e será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada, versando sobre o conteúdo estabelecido no Anexo I deste Edital;

3.1.2.1 Para os cargos de Auxiliar Técnico em Educação Infantil (Recreacionista), Auxiliar de Serviços em Educação Infantil (Berçarista) as provas serão compostas de 10 questões de Língua Portuguesa e 05 de Matemática e 05 de conhecimentos gerais.

3.1.2.2 Para todos os cargos de Professores e Professor Aluno (com atuação nos anos finais), as provas serão compostas de 10 questões de Língua Portuguesa, 5 questões de Legislação e 5 questões de Conhecimentos Pedagógicos e Específicos.

3.1.3 A Prova de Títulos terá caráter classificatório e consistirá na pontuação dos cursos, conforme item 3.1.3.1.

3.1.3.1 Os cursos serão pontuados conforme o grau de especialização, sendo 4 (quatro) pontos para o título de Doutor, 3 (três) pontos para o título de Mestre, 2 (dois) pontos para o curso de Especialização em nível de Pós Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e 1(um) ponto para curso de Graduação em Licenciatura Plena, desde que esta Licenciatura não seja pré-requisito para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, até o limite de 10(dez) pontos.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

4. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

4.1 As provas objetivas serão realizadas na cidade de Campos do Jordão, no dia **15 de maio de 2016** das 10h:00min às 12h:00min e das 14h:00 às 16h:00min em locais a serem divulgados posteriormente, conforme cronograma previsto no Anexo II deste Edital.

4.1.1 Os portões dos locais das provas da parte da manhã (10 às 12 h) serão abertos às 09h30min e seu fechamento ocorrerá impreterivelmente às 10h00min, não sendo admitida, em quaisquer hipóteses, a entrada de candidatos após seu fechamento.

4.1.2 Os portões dos locais das provas da parte da tarde (14 às 16 h) serão abertos às 13h30min e seu fechamento ocorrerá impreterivelmente às 14h00min, não sendo admitida, em quaisquer hipóteses, a entrada de candidatos após seu fechamento.

4.1.3 Somente será permitida a permanência de candidatos, dos organizadores do Processo Seletivo Simplificado e seus fiscais nos locais de provas após o fechamento dos portões.

4.1.4 Caso o número de candidatos para prestar provas exceda a oferta de lugares existentes nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade de Campos do Jordão a Prefeitura Municipal se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.1.5 Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

4.2 Será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe, que na forma da Lei, valem como instrumento de identidade. Será exigida a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.

4.3 O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto número 2 e borracha macia.

4.4 O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma folha de respostas para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura, anotação inadequada ou qualquer outra hipótese.

4.5 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

4.5.1 se apresentar após o horário estabelecido no item 4.1.1 e 4.1.2 deste Edital;

4.5.2 não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

4.5.3 não apresentar um dos documentos exigidos no item 4.2;

4.5.4 se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorridos 30 (trinta) minutos de duração da prova;

4.5.5 for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando, de calculadoras, de livros, notas ou impressos não permitidos;

4.5.6 estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; e,

4.5.7 lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.

4.6 A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

4.7 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não devolver ao fiscal a Folha Definitiva de Respostas, o Caderno de Questões ou qualquer outro material de aplicação da prova.

5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

5.1 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e com o mínimo de 50% de acerto, sendo avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, correspondendo a 1(um) ponto o valor de cada uma das questões.

5.2 O não comparecimento à prova inabilitará automaticamente o candidato faltante.

6. DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1 A pontuação final do candidato será representada pela somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato.

6.1.1 A pontuação final do candidato à vaga de docente será representada pela somatória simples da nota objetiva, acrescida da pontuação obtida na sua titulação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos, em listas de classificação;

7.2 Na hipótese de igualdade de pontos terá preferência, sucessivamente o candidato que:

7.2.1 tiver mais idade.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- Específicos;
- 7.2.2** obtiver maior nota na prova de Conhecimentos
 - 7.2.3** possuir número maior de filhos.

8. DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia, contado da publicação do respectivo ato, tendo como termo final o dia imediatamente seguinte ao da sua publicação.

8.2 Somente serão aceitos recursos que versem sobre:

- 8.2.1** O Edital;
- 8.2.2** As inscrições;
- 8.2.3** Questões da Prova e Gabarito Oficial; e,
- 8.2.4** Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.
- 8.2.5** Resultados das Provas com contagem de títulos.

8.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração, no setor de protocolo, endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado na Avenida Frei Orestes Girardi, 893 – Galeria Via Condotti - Vila Abernethia até às 17h.

8.4 O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, número de inscrição e endereço para correspondência;

8.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6 Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.7 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.8 Não será aceito recurso via postal, via fac-símile, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

8.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

8.11 A resposta aos recursos será objeto de divulgação por afixação na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

8.12 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações deste Edital poderão ser eventualmente alteradas a nota/classificação inicial obtida pelo candidato recorrente, causando automaticamente a alteração das classificações dos demais candidatos.

8.13 Não haverá, em hipótese alguma, vistas de provas.

8.14 Os recursos não terão efeito suspensivo.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1 O presente edital será disponibilizado em sua integralidade no sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Campos do Jordão www.camposdojordao.sp.gov.br e no site www.promun.com.br e afixado em sua integralidade:

9.1.1 No átrio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Miguel Pereira, 235 – Abernécia – Campos do Jordão – SP e nas Escolas Municipais.

9.1.2 No átrio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Frei Orestes Girardi, 893 – Abernécia – Campos do Jordão - SP.

9.2 Serão ainda afixados extratos do presente edital nas Unidades Escolares e nas Unidades de Saúde para sua plena divulgação com indicação da sua disponibilização integral pela internet e nos locais acima mencionados, sendo estas as formas oficiais de comunicação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos legais.

9.3 O gabarito oficial da Prova Objetiva estará à disposição dos interessados no dia 16/05/2016, a partir das 14 (quatorze) horas, por afixação nos átrios das Secretarias de Educação e de Administração do Município, no site www.camposdojordao.sp.gov.br e no www.promun.com.br.

9.4 Os resultados dos recursos eventualmente interpostos contra a divulgação do Gabarito e a divulgação da Classificação Inicial dos Aprovados serão disponibilizados exclusivamente no dia 24/05/2016, a partir das 14 (quatorze) horas, por afixação nos átrios das Secretarias de Educação e de Administração do Município, no site www.camposdojordao.sp.gov.br e no www.promun.com.br.

9.5 O resultado parcial com contagem de títulos será disponibilizado no dia 30/05/2016, a partir das 14 (quatorze) horas por afixação nos átrios das Secretarias de Educação e de Administração do Município, no site www.camposdojordao.sp.gov.br e no www.promun.com.br.

9.6 Os resultados dos recursos eventualmente interpostos contra o resultado parcial dos aprovados, a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado e a sua Homologação serão disponibilizados exclusivamente no dia 02/06/2016, a partir das 16 (dezesseis) horas, por afixação nos átrios das



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

Secretarias de Educação e de Administração do Município, no site www.camposdojordao.sp.gov.br e no www.promun.com.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação inicial de candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado ocorrerá de acordo com a necessidade e interesse do Município, e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final obtida pelos candidatos, assim como ao número de vagas oferecidas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão.

10.2 O candidato convocado deverá submeter-se obrigatoriamente às avaliações médicas oficiais (aptidão física e psicológica) de caráter eliminatório.

10.2.1 Os candidatos às vagas de Auxiliar de Serviços em Educação Infantil, deverão estar munidos dos seguintes exames médicos no ato da contratação.

10.2.1.1 Hemograma

10.2.1.2 Anti HBS

10.2.1.3 Anti HBC

10.2.1.4 HCV

10.2.1.5 VDTRL

10.2.1.6 Raio X Torax PA

10.2.1.7 Protoparasitológico

10.2.1.8 Coprocultura

10.2.2 A ausência de apresentação dos exames médicos mencionados nos itens anteriores e nas datas descritas no anexo II implicará na desclassificação automática do candidato aprovado, excetuando-se situações em que o candidato não tenha dado causa a elas.

10.2.2.1 A forma de realização dos exames previstos no item 10.2.1 será divulgada no ato de atribuição dos aprovados.

10.3 Somente assumirá a função o candidato que apresentar os exames médicos descritos nos itens anteriores nas datas supracitadas, e for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função excetuada a situação prevista no item 10.2.2.

10.4 O candidato aprovado e classificado para os empregos públicos mencionados no item 10.2.1 deste Edital, componente do Cadastro de Reserva fica obrigado a apresentar no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da data de sua convocação, os exames médicos previstos no referido item.

10.4.1 O candidato aprovado não pode se recusar a realizar os exames médicos previstos neste edital, sob a pena de sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

10.4.2 O candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado fica obrigado a apresentar Atestado de Antecedentes Criminais, no



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

ato de sua contratação sob a pena de sua exclusão deste Processo Seletivo Simplificado.

10.5 O classificado deve ter na data de posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

10.6 A atribuição de classes e/ou turmas para os docentes e funções correlatas à Secretaria Municipal de Educação para os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado ocorrerá através de Edital específico da Secretaria Municipal de Educação.

10.6.1 As convocações para a Secretaria de Educação ocorrerão através de Edital específico da Secretaria Municipal de Educação, nas 2^{as} e 5^{as} feiras, às 13h30, sendo o mesmo publicado, por afixação, na Secretaria Municipal de Educação a Rua Miguel Pereira, 235 – Abernécia – Campos do Jordão – SP, nas Unidades Escolares e no site www.camposdojordao.sp.gov.br.

10.7 É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais publicados para as eventuais contratações, sob a pena de sua desclassificação deste Processo Seletivo Simplificado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará na completa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 A inexatidão e/ou irregularidade nos documentos, mesmo que verificados a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordens administrativas, cível ou criminal.

11.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano podendo ser prorrogado uma única vez a critério da Administração por igual período.

11.3.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado difere do prazo de contratação dos aprovados, cujo período de vigência é regido exclusivamente por legislação municipal em vigor.

11.4 Caberá ao Secretário Municipal de Administração a homologação dos resultados finais deste Processo Seletivo Simplificado.

11.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria de Administração.

11.6 Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, protocolando sua solicitação na Secretaria Municipal de Administração.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

11.7 A Prefeitura do Município de Campos do Jordão não emitirá Declaração de Classificação no Processo Seletivo Simplificado.

11.8 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados e afixados no átrio da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria Municipal de Administração, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

11.9 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo Simplificado quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar desistência por escrito.

11.10 Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Campos do Jordão, 01 de abril de 2016.

Glauco Luiz Silva
Secretario Municipal de Administração



Anexo I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Auxiliar de Serviços em Educação Infantil - BERÇARISTA **Auxiliar técnico em Educação Infantil – RECREACIONISTA**

Língua Portuguesa

- Análise e interpretação de textos
- Fonema e sílaba
- Ortografia
- Estrutura e formação das palavras
- Classificação e flexão das palavras
- Classes de palavras
- Acentuação
- Pontuação
- Uso da crase
- Termos essenciais da oração: sujeito e predicado

Matemática

- Números naturais e racionais
- Equações de 1º e 2º graus
- Regra de três simples e composta
- Porcentagem
- Juros
- Geometria: perímetro, área, peso e volume
- Resolução de situações problemas com leitura de gráficos e tabelas
- Sistema Monetário Brasileiro
- Potenciação e radiciação
- Frações e decimais

Conhecimentos Gerais

- Conhecimentos gerais sobre o Município de Campos do Jordão
- Conhecimentos gerais sobre a atualidade nacional
- Conhecimentos gerais sobre a atualidade internacional

Professor Ensino fundamental II – Português – Matemática – Geografia – Arte – Inglês – Ciências

Professor Aluno (com atuação nos anos finais) - Português – Matemática – Geografia – Arte – Inglês – Ciências

Língua Portuguesa

- Leitura, compreensão e interpretação de textos
- Ortografia
- Acentuação gráfica
- Emprego das classes de palavras
- Emprego do sinal indicativo de crase
- Sintaxe da oração e do período
- Pontuação
- Concordância verbal e nominal
- Regência verbal e nominal



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- Significação das palavras

Legislação

- Lei Federal nº 13005/14 (Plano Nacional de Educação)
- Constituição Federal atualizada até 2015 (artigos 5, 205 a 214 e 227 a 229)
- Lei Federal nº 9394/96 atualizada até 2015 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional)
- Lei nº 8069/90 atualizada até 2015 (Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 53 a 59 e 136 a 137)
- Lei 3617/2013 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Campos do Jordão e alterações
- Decreto nº 6607/11 (Regimento comum das Escolas municipais de ensino básico da Rede Pública de Campos do Jordão)

Professor ensino fundamental II - Português

Professor Aluno (com atuação nos anos finais) Português

Conhecimentos pedagógicos e específicos

- Plano de Curso : Ensino de 9 anos – Língua Portuguesa, da Secretaria Municipal de Educação de Campos do Jordão, 2014/2015
- Parâmetros Curriculares Nacionais de Língua Portuguesa, da 5ª a 8ª série (6º ao 9º ano)
- Inclusão: Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na área das necessidades educativas especiais
- Construção coletiva do trabalho pedagógico

Professor ensino fundamental II - Matemática

Professor Aluno (com atuação nos anos finais) Matemática

Conhecimentos pedagógicos e específicos

- Plano de Curso : Ensino de 9 anos – Matemática do 6º ao 9º ano, da Secretaria Municipal de Educação de Campos do Jordão, 2014/2015
- Parâmetros Curriculares Nacionais de Matemática, da 5ª a 8ª série (6º ao 9º ano)
- Inclusão: Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na área das necessidades educativas especiais
- Construção coletiva do trabalho pedagógico

Professor ensino fundamental II - Geografia

Professor Aluno (com atuação nos anos finais) Geografia

Conhecimentos pedagógicos e específicos

- Plano de Curso : Ensino de 9 anos – Geografia do 6º ao 9º ano, da Secretaria Municipal de Educação de Campos do Jordão, 2014 / 2015.
- Parâmetros Curriculares Nacionais de Geografia, da 5ª a 8ª série (6º ao 9º ano)
- Inclusão: Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na área das necessidades educativas especiais.
- Construção coletiva do trabalho pedagógico



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

Professor ensino fundamental II - Arte

Professor Aluno (com atuação nos anos finais) Arte

Conhecimentos pedagógicos e específicos

- Plano de Curso : Ensino de 9 anos – Arte, do 6º ao 9º ano, da Secretaria Municipal de Educação de Campos do Jordão, 2014/2015.
- Parâmetros Curriculares Nacionais de Arte, da 5ª a 8ª série (6º ao 9º ano)
- Inclusão: Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na área das necessidades educativas especiais
- Construção coletiva do trabalho pedagógico

Professor ensino fundamental II – Inglês

Professor Aluno (com atuação nos anos finais) Inglês

Conhecimentos pedagógicos e específicos

- Plano de Curso : Ensino de 9 anos – Inglês, do 1º ao 9º ano, da Secretaria Municipal de Educação de Campos do Jordão, 2014/2015.
- Parâmetros Curriculares Nacionais de Inglês, da 5ª a 8ª série (6º ao 9º ano)
- Inclusão: Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na área das necessidades educativas especiais
- Construção coletiva do trabalho pedagógico

Professor ensino fundamental II – Ciências

Professor Aluno (com atuação nos anos finais) Ciências

Conhecimentos pedagógicos e específicos

- Plano de Curso : Ensino de 9 anos – Ciências, do 6º ao 9º ano, da Secretaria Municipal de Educação de Campos do Jordão, 2014/2015.
- Parâmetros Curriculares Nacionais de Ciências, da 5ª a 8ª série (6º ao 9º ano)
- Inclusão: Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na área das necessidades educativas especiais
- Construção coletiva do trabalho pedagógico



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

**ANEXO II
CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
01/04/2016	- Publicação do Edital
14/04/2016	- Solicitação de isenção de Inscrição
18/04/2016	- Divulgação das isenções deferidas / indeferidas
19/04/2016	- Recurso contra a isenção de inscrição
20/04/2016	- Resultado do recurso contra isenção de inscrição
14 à 27/04/2016	- Inscrição
09/05/2016	- Publicação das inscrições deferidas e - Divulgação do Local e Horário das Provas
15/05/2016	- Aplicação Prova Objetiva para todos os cargos
16/05/2016	- Publicação Gabarito
17/05/2016	- Prazo Final de Recurso do Gabarito
24/05/2016	- Divulgação dos Recursos do Gabarito - Classificação Inicial dos Aprovados e - Apresentação de títulos de docentes - Prazo final de Recurso da Classificação Inicial
25/05/2016	- Apresentação de títulos de docentes
30/05/2016	- Divulgação Recursos da Classificação Inicial - Classificação parcial com títulos de docentes
31/05/2016	- prazo final de recurso classificação parcial com títulos de docentes
02/06/2016	- Divulgação dos resultados dos Recursos de títulos, Classificação Final, Homologação.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Anexo III
HORÁRIO DA PROVAS OBJETIVAS

Dia 15/05/2016

10 às 12 horas

NOME DO CARGO	CÓDIGO DO CARGO
Professor Ensino Fundamental II Arte	101
Professor Ensino Fundamental II Português	102
Professor Ensino Fundamental II Matemática	103
Professor Aluno (com atuação nos anos finais) Português	301
Professor Aluno (com atuação nos anos finais) Matemática	302
Professor Aluno (com atuação nos anos finais) Arte	303
Auxiliar de Serviços em Educação Infantil (berçarista)	201

Dia 15/05/2016

14 às 16 horas

NOME DO CARGO	CÓDIGO DO CARGO
Professor Ensino Fundamental II Geografia	104
Professor Ensino Fundamental II Inglês	105
Professor Ensino Fundamental II Ciências	106
Professor Aluno (com atuação nos anos finais) Geografia	304
Professor Aluno (com atuação nos anos finais) Inglês	305
Professor Aluno (com atuação nos anos finais) Ciências	306
Auxiliar Técnico em Educação Infantil (recreacionista)	202